



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
[www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1.700, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

**“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual aos servidores da Câmara Municipal de Pedro de Toledo, e dá outras providências”.**

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam reajustados a título de Revisão Geral Anual os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo em 5,93% que representa a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, que incidirá diretamente na tabela de vencimentos dos servidores, passando a mesma a vigorar da seguinte forma:

**TABELA DE VENCIMENTOS**

<b>PADRÃO</b>	<b>VALOR 2022</b>	<b>NOVO VALOR</b>
<b>01</b>	R\$ 1.515,85	R\$ 1.605,74
<b>02</b>	R\$ 1.612,58	R\$ 1.708,20
<b>03</b>	R\$ 1.790,70	R\$ 1.896,89
<b>04</b>	R\$ 1.917,66	R\$ 2.031,38
<b>05</b>	R\$ 2.115,91	R\$ 2.241,38
<b>06</b>	R\$ 2.299,64	R\$ 2.436,01
<b>07</b>	R\$ 2.483,35	R\$ 2.630,61
<b>08</b>	R\$ 2.665,96	R\$ 2.824,05
<b>09</b>	R\$ 2.930,86	R\$ 3.104,66
<b>10</b>	R\$ 3.231,10	R\$ 3.422,70
<b>11</b>	R\$ 3.551,77	R\$ 3.762,39
<b>12</b>	R\$ 3.954,92	R\$ 4.189,45
<b>13</b>	R\$ 4.141,63	R\$ 4.387,23
<b>14</b>	R\$ 4.474,32	R\$ 4.739,65
<b>15</b>	R\$ 4.918,70	R\$ 5.210,38
<b>16</b>	R\$ 5.511,30	R\$ 5.838,12
<b>17</b>	R\$ 6.007,31	R\$ 6.366,55
<b>18</b>	R\$ 6.547,98	R\$ 6.936,27



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
[www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1.700, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

(Fls 02)

<b>19</b>	R\$ 7.137,29	R\$ 7.560,53
<b>20</b>	R\$ 7.779,65	R\$ 8.240,98
<b>21</b>	R\$ 8.479,83	R\$ 8.982,68
<b>22</b>	R\$ 9.242,99	R\$ 9.791,10

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente do Poder Legislativo e suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 07 de março de 2023.

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**

Prefeito Municipal